



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

LEI Nº 945/83

**DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS OS DIAS MENCIO
NADOS NESTA LEI.....**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São considerados feriados religiosos os dias:

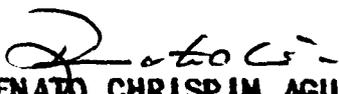
20 de Janeiro - Dia de São Sebastião

Sexta Feira da Paixão

08 de Dezembro - Dia de N. S. da Conceição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 07 de abril de 1983.


RENATO CRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL